**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 043/2017**

Data: 02 de maio de 2017.

Torna obrigatória a publicação eletrônica da lista de espera para vagas nos Centros Municipais de Educação Infantil (CEMEIS) e nas Escolas Municipais bem como, Estabelecimentos Educacionais do Município de Sorriso e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Fábio Gavasso, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que o Plenário aprovou o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1°** Torna obrigatória a publicação eletrônica da lista de espera para vagas, nos Centros Municipais de Educação Infantil (CEMEIS) e nas Escolas Municipais, bem como a fixação das mesmas nos Estabelecimentos Educacionais e sua atualização no âmbito do município de Sorriso-MT.

**Art. 2º** A lista deverá conter:

I - nome da criança;

II - nome do responsável;

III - data de nascimento;

IV- data da solicitação da vaga;

V- série pretendida.

**Art. 3º** A lista deverá ser divulgada no site da Prefeitura Municipal de Sorriso com acesso facilitado, em banner destacado, na página inicial.

**Parágrafo único.** A divulgação de que trata o caput deste artigo deverá ser atualizada mensalmente no último dia útil de cada mês.

**Art**. **4º** Para o acesso ao contido no Art. 3º, o usuário deverá preencher campo com informações de segurança.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, 02 de maio de 2017.

**FÁBIO GAVASSO**

Presidente